

Acordo Coletivo de Trabalho – Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2024/2025

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, REGULANDO O PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO
NOS LUCROS OU RESULTADOS**

2024/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA**, matriz sediada na Rodovia SP 127 Km 24+62 metros – Bairro Guamium, Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº **62.473.004/0001-44** com o negócio em **Análises Ambientais e suas Filiais**:

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Piracicaba**, sediada na Rua Aujovil Martini, 201, Dois Córregos, Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0008-10**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **São Paulo**, sediada Rua Dr. José Elias, 98 Alto da Lapa, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0009-00**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Paulínia**, sediada na Avenida Mario Krespi, 623, Bairro Cabreúva, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0010-35**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Rio de Janeiro**, sediada na Av Dom Helder Câmara, 4849, Bairro Pilaes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0012-05**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Serra**, sediada na Rua Maria Delunardo Trancoso, 158, Nossa Senhora de Fatima, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0013-88**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Belo Horizonte**, sediada Rua Jacui, 940, Bairro Floresta, Belo Horizonte /BH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0014-69**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Curitiba**, sediada Rua Alferes Angelo Sampaio, 1357, Bairro Agua Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0015-40**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Bahia**, sediada Rua A n, 444, Lot Varandas Tropicais, Quadra 01, Lote 25, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0016-20**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Canoas**, sediada Rua Argentina, 294, Bairro Vila São Luiz, Canoas, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0017-01**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Fortaleza**, sediada Rua Mariana Pinto Bandeira, 571 Bairro Engenheiro Cavalcanti, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0018-92**, doravante denominada **EMPRESA**

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Uberlândia**, sediada na Rua Segismundo Periera, 1052, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0019-73**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de **Pernambuco**, sediada Av. Dr. Rinaldo de Pinho Alves, 2680 P.G 33 a 36, Bairro Paratibe, Paulista/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.473.004/0020-07**,

Acordo Coletivo de Trabalho – Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2024/2025

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de Belo Horizonte, sediada Rua Castro Alves,63,Bairro Nova Suissa, Belo Horizonte /BH, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 62.473.004/0022-79**,

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, filial de Limeira, sediada Rua Professor Estevan Lang Adrien, 459, Bairro Jardim Nossa Senhora do Amparo, Limeira/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 62.473.004/0023-40**,

e

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, sediada na Rodovia SP 127 Km 24+62 metros – Bairro Guamium, Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ **sob o nº 62.473.004/0001-44**, com negócios em ESTUDOS”,

Neste ato, sendo todas filiais neste ato representada por EUGÊNIO LUPORINI, Diretor Presidente América do Sul, CPF 273.868.378-95 e de outro lado, a COMISSÃO DOS EMPREGADOS, escolhida na forma do artigo 2º, inciso I, da Lei 10.101 de 19 dezembro de 2000, constituída pelos representantes; VALÉRIA DINIZ CASTILHO, CPF nº 224.970.628-03; SANDRA APARECIDA SEVERINO DE FREITAS, CPF nº 110.072.998-43, WELLINGTON FRANCISCO E SILVA, CPF nº 324.069.558-85, VANDERLEI CEZAR GUIDO, CPF nº 326.114.838-17, GUILHERME DA SILVA AGUIAR CPF nº 326.154.908-42, SUELI RAMOS DUTRA DA SILVA CPF nº 226.318.148-27, ANDRE GONSALES GOES CPF: 39056836870, VITOR EDI DOS SANTOS CPF nº 41057001899, MARIA TERESA BUENO DE TOLEDO CPF nº 26496903808, LEANDRO WILLIAN RIBEIRO CPF nº 37350521855, MARCOS KASAI CPF nº 38389934892, MARINA CRISTINA ZEQUIN CPF nº40848784804, JENNIFER SANTA CASADO FIRMINO ATAIDE CPF nº 41940797870, NATHALIA MARIA BALDO ZANGEROLAMO CPF nº 32093413892, , doravante denominados **EMPREGADOS**, com a participação do SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, CNPJ 62.474.853/0001-12, com sede em Americana, São Paulo, na Rua Bolívia nº 186, doravante denominado **SINDICATO**, representado por sua Presidenta, HELENA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 017.360.768-33, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com o único objetivo de ajustar critérios e indicadores para o **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA**, com base nos preceitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Lei 10.101/2000, princípios e condições que mutuamente se outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Conforme artigo 468 e parágrafos da C.L.T. ajusta acordo decorrente da negociação entre empresa e empregados para participação nos lucros e/ou resultados com regras claras e

Acordo Coletivo de Trabalho – Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2024/2025

objetivas quanto à fixação dos direitos substantivos da participação e regras adjetivas, inclusive mecanismos de aferição das informações pertinentes ao seu cumprimento, periodicidade da distribuição, período de vigência, prazos para revisão e demais avenças, na conformidade e para os feitos do art. 7, Inciso VI e XI, da Constituição Federal e da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS.

A **EMPRESA** e os **EMPREGADOS** estabelecem um **PROGRAMA DE METAS** para cada negócio de atuação conforme cada filiais no período de 01 de outubro de 2024 à 30 de setembro de 2025 – exercício 2024/2025, ao qual fica subordinado o pagamento a título de **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**.

§ 1º - Ficam estabelecidos os indicadores e respectivos critérios constantes do **ANEXO 1 e 2, itens 1, 2, 3 e 4** como parâmetros para concessão ou não da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA**, aqui ajustada.

§ 2º - A **EMPRESA**, buscando atender um critério diferenciado para os vários níveis funcionais dos seus empregados, e devido a diversidade de seus negócios no Brasil, adotará critérios estabelecidos conforme anexo 1.

§ 3º - A **EMPRESA** mensalmente aferirá e fará publicação dos resultados parciais dos objetivos alcançados, para acompanhamento dos **EMPREGADOS**, através de **BOLETIM INFORMATIVO**, que serão afixados nos quadros de Avisos Internos e divulgação na INTRANET.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO E INCIDÊNCIA

A **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA**, ora acordada, não possui caráter de habitualidade, não integrando a remuneração dos **EMPREGADOS** para qualquer fim, nem constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, conforme estabelece a lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO.

Fica estabelecido que os **EMPREGADOS**, diretamente ou através de sua representação, não apresentarão reivindicações de quaisquer naturezas, sob quaisquer títulos em substituição ou complemento da **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA** ora acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS

Fica estabelecido que eventuais dúvidas ou divergências que surgirem sobre os termos deste **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** serão dirimidas de comum acordo pelas partes – **EMPRESA, COMISSÃO DOS EMPREGADOS e SINDICATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso entre as partes ocorram impasses inconformáveis, as partes se comprometem a eleger um **MEDIADOR** para a solução do conflito, cabendo a empresa os custos decorrentes.

Acordo Coletivo de Trabalho – Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2024/2025

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

Fica estabelecido o valor de R\$ 1.800,00 como valor de referência para atingimento de 100% das metas, a título de **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**, respeitando o percentual mínimo de gatilho e máximo de atingimento sobre as metas pré-definidas, conforme anexos 1 e 2.

O resultado do Gatilho do Corporativo de 80% é determinador para o pagamento dos valores.

Sendo que após atingir o Gatilho os valores serão pagos de acordo com o percentual atingido da Unidade de Negócio a que se refere este acordo com o máximo previsto de 150% para atingimento das metas.

O Resultado Operacional da Unidade de Negócio não poderá ser inferior à 80% da meta estabelecida, caso isto ocorra os empregados não terão direito ao pagamento mesmo que o resultado corporativo tenha o resultado de 80% para gatilho.

Conforme anexos e resultado conforme a tabela de acelerador acima de 100% até 150% do resultado da meta esperada a participação de lucros e resultado poderá atingir o valor máximo no valor de R\$ 4.500,00 por empregado exceto os cargos de Gerentes e Diretores que se enquadram no item 1 do Anexo1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO.

A **EMPRESA** se propõe, sem que isso a vincule, a pagar aos seus empregados, a título de **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**, conforme datas estabelecidas abaixo:

§ 1º - Os empregados receberão os valores estipulados até o dia 31 de dezembro de 2025, com exceção do Gerentes e Diretores e empregados pelo contrato intermitente receberão o valor proporcionalmente aos dias trabalhado.

§ 2º- Gerentes e diretores receberão que se enquadram no item 1 do Anexo1 deste acordo, farão o recebimento da data de 31 de janeiro de 2.026.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO

As disposições a seguir aplicam-se indistintamente para todos os empregados.

§ 1º - Farão jus ao recebimento da importância concedida a título de **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA**, proporcionalmente aos meses trabalhados, todos os **EMPREGADOS** que tenham mantido seu vínculo de emprego de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025 com a **EMPRESA**, considerando um período mínimo trabalhado no ano fiscal de 15 dias para consideração do mês.

§ 2º - Aos **EMPREGADOS** que durante o período de 01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025 estiverem afastados por auxílio doença, receberão, a título de **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA**, os valores definidos

Acordo Coletivo de Trabalho – Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2024/2025

nesse acordo, de maneira proporcional, considerando um período mínimo de 15 dias trabalhado no ano fiscal. Os colaboradores Afastados por acidente de trabalho e licença maternidade, receberão o PLR integralmente.

§ 3º - Os demitidos a partir de **01 de outubro de 2024** e até **30 de setembro de 2025** receberão em **31 de janeiro de 2026**, o valor final apurado proporcionalmente aos meses trabalhados, desde que tenha trabalhado no mínimo 15 dias dentro do referido ano fiscal. O pagamento deverá ser solicitado ao setor de recursos humanos no período de 01 de novembro de 2025 até 20 de janeiro de 2.026. Caso não solicitado, e após decorrido o prazo de sessenta dias, o demitido perderá o direito ao recebimento.

§ 4º - As regras do **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA** estão descritas nos anexos 1 e 2, que passa a fazer parte deste acordo.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA.

A vigência do presente acordo será correspondente ao período de **01 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025**.

E por estarem justos e acordados, e para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, assinam as partes o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, em 3 (três) vias de igual teor e efeito, comprometendo-se a protocolar uma via, **SINDICATO DA CATEGORIA**.

Piracicaba, ____/____/____.

BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Eugenio Luporini Neto
CFFEFB9800FF4E4...

EUGÊNIO LUPORINI
DIRETOR PRESIDENTE AMÉRICA DO SUL
CPF 273.868.378-95

Acordo Coletivo de Trabalho – Programa de Participação nos Lucros e Resultados 2024/2025

COMISSÃO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS.

Assinado por:

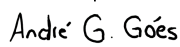
989C9EF1DE364F9...
VALÉRIA DINIZ CASTILHO
 CPF: 224.970.628-03

DocuSigned by:

F98C46764F14449...
WELLINGTON FRANCISCO E SILVA
 CPF nº 324.069.558-85

Assinado por:

9B0317F7D3E54C0...
SUELI RAMOS DUTRA DA SILVA
 CPF nº 226.318.148-27

Assinado por:

9B502A8A825A427...
ANDRÉ GONSALES GOES
 CPF nº 390.568.368-70

DocuSigned by:

E17843AF6EF2421...
GUILHERME SILVA AGUIAR
 CPF nº 326.154.908-42

Assinado por:

2A6E4870082246C...
MARCOS KASAI
 CPF nº 383.899.348-92

DocuSigned by:

DBB71C313221496...
JENNIFER SANTA C. FIRMINO ATAÍDE
 CPF nº 419.407.978-70

DocuSigned by:

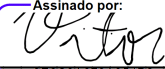
14D5D6D1BE85482...
SANDRA AP. SEVERINO DE FREITAS
 CPF nº 110.072.998-43

DocuSigned by:

8534F79E661247E...
VANDERLEI CÉZAR GUIDO
 CPF nº 326.114.838-17

DocuSigned by:

0DEB56EEBDB429...
LEANDRO WILLIAN RIBEIRO
 CPF nº 373.505.218-55

Assinado por:

BF8C9A673A954B2...
VÍTOR EDI DOS SANTOS
 CPF nº 410.570.018-99

DocuSigned by:

863DB38C9D9949Z...
MÁRIA TERESA BUENO DE TOLEDO
 CPF nº 264.969.038-08

Assinado por:

1B18D03427BE4AD...
MARINA CRISTINA ZEQUIN
 CPF nº 408.487.848-04

Assinado por:

60B3FEAB848648F...
NATHALIA MARIA BALDO ZANGEROLAMO
 CPF 320.934.138-92

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO

Assinado por:

466FA07D03FE46A...
HELENA RIBEIRO DA SILVA
 CPF nº 017.360.768-33